



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 248

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios, cujos pagamentos estarão sujeitos, todavia, ao volume de arrecadação orçamentária:-

- I- Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Associação S. Vicente de Paulo;
- II- Cr\$. 10.000,00 (déz mil cruzeiros) ao Orfanato "Menino Deus";
- III-Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Sta. Casa de Misericórdia;
- IV-Cr\$. 10.000,00 (déz mil cruzeiros) ao Asilo de Velhice e Mendicidade;
- V- Cr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Escola Técnica de Comércio "Fernando Costa";
- VI-Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Caixa Beneficente Asilo Colonia de Cocais;
- VII-Cr\$. 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros) à Guarda Noturna Municipal;
- VIII-Cr\$. 100,00 (cem cruzeiros) ao Posto Policial de Santa Cruz da Conceição;
- IX-Cr\$. 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Sta. Cruz da Conceição;
- X- Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Seção de Maternidade da Santa Casa de Misericórdia;
- XI- Cr\$. 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para realização de retretas públicas;
- XII-Cr\$. 3.510,00 (três mil quinhentos e déz cruzeiros) ao Centro Municipal da Legião Brasileira de Assistência, para manutenção do Gabinete de Assistência Dentária Infantil;
- XIII-Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aéro-Clube de Pirassununga;
- XIV -Cr\$. 1.000,00 (Um mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Vieira de Moraes";
- XV- Cr\$. 1.000,00 (Um mil cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Escolar "Coronel Franco";



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

- XVI - Cr\$. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) à Comissão Central de Esportes da 16ª Região;
- XVII - Cr\$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) à Associação Lactário Pirassununga;
- XVIII - Cr\$. 1.000,00 (Um mil cruzeiros) à Sociedade Beneficente de Auxílios aos Recém Nascidos;
- XIX - Cr\$. 500,00 (quinhentos cruzeiros) à Caixa Escolar do Curso Primário anexo ao Instituto de Educação;
- XX - Cr\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) à Comissão encarregada da construção da Maternidade N.S. das Graças;
- XXI - Cr\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Sanatório de Sta. Rita do Passa Quatro-Divisão de Tuberculosos;
- XXII - Cr\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Pôsto de Puericultura.

Artº 2º)- Os auxílios de que trata esta lei correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no Orçamento.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Novembro de 1954

Diderot Corrêa de Jesus
Presidente